

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ALERJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos estabelecidos no subitem 19.17, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 5, Da isenção da taxa de inscrição, **ONDE SE LÊ:**

5.1.1.2 A isenção mencionada no subitem 5.1.1 poderá ser solicitada no período entre **14h do dia 14 de setembro de 2016 e 23h59 do dia 16 de setembro de 2016**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alerj2016, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

(...)

5.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no **dia 03 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alerj2016.

(...)

5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o **dia 14 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alerj2016.

LEIA-SE

5.1.1.2 A isenção mencionada no subitem 5.1.1 poderá ser solicitada no período entre **14h do dia 14 de setembro de 2016 e 23h59 do dia 19 de setembro de 2016**, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alerj2016, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

(...)

5.8 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no **dia 04 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alerj2016.

(...)

5.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o **dia 17 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alerj2016.

2. No item 9, Da prova escrita objetiva, subitem 9.11.1, **ONDE SE LÊ:**

9.11.1 Para a categoria de PcD, como não há previsão de vaga imediata, será considerado para fins de cálculo de corte para a próxima etapa o quantitativo de 1 (uma) vaga.

LEIA-SE

9.11.1 Para as categorias de PcD e **Negros ou Índios**, como não há previsão de vaga imediata, será considerado para fins de cálculo de corte para a próxima etapa o quantitativo de 1 (uma) vaga.

3. No item 11, Das provas orais, subitem 11.1.1, **ONDE SE LÊ:**

11.1.1 Para a categoria de PcD, como não há previsão de vaga imediata, será considerado para fins de cálculo de corte o quantitativo de 1 (uma) vaga.

LEIA-SE

11.1.1 Para as categorias de PcD e **Negros ou Índios**, como não há previsão de vaga imediata, será considerado para fins de cálculo de corte o quantitativo de 1 (uma) vaga.

4. No item 12, Da avaliação de títulos, subitem 12.13, fica **EXCLUÍDA** a alínea B do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, passando a vigorar o texto a seguir:

B	Exercício profissional de advocacia; de cargo, emprego ou função pública privativos de bacharel em Direito; ou de cargo, emprego ou função com atividades eminentemente jurídicas exercidas após a obtenção do grau de bacharel em Direito.	4 por ano completo sem sobreposição de tempo	20
---	---	--	----

Com a exclusão supracitada, passa a vigorar o seguinte texto:

(...)

12.17 Para receber a pontuação relativa à autoria exclusiva de livro jurídico referente à alínea “B”, o candidato deverá entregar original com registro no ISBN ou cópia integral e legível do livro, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva, bem como que comprove o registro no ISBN.

12.18 Para receber a pontuação relativa à autoria exclusiva de artigo científico publicado em revista jurídica especializada referente à alínea “c”, o candidato deverá entregar original com registro no ISSN ou cópia legível da publicação do artigo científico, com autenticação em cartório, nas páginas em que conste a autoria exclusiva, bem como que comprove o registro no ISSN.

12.18.1 No que se refere à alínea “c”, não serão considerados como títulos os artigos publicados em jornais, ainda que constantes de seções especializadas bem como publicações na Internet.

- 12.19 Para comprovar a aprovação em concurso público (alínea “G”), o candidato deverá apresentar certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:
- a) cargo/emprego concorrido;
 - b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
 - c) aprovação e/ou classificação.
- 12.19.1 A comprovação da aprovação em concurso público poderá, ainda, ser realizada através da apresentação de cópia autenticada em cartório do jornal impresso ou cópia da página eletrônica do Diário Oficial, acompanhada do devido mecanismo de autenticação eletrônica, com a publicação do resultado final do concurso, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, **com identificação clara do candidato**.
- 12.19.2 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.
- 12.20 Para receber a pontuação disposta na alínea “H”, o candidato deverá apresentar certidão, emitida pelo Órgão Público realizador do concurso Público, que especifique, detalhadamente, o concurso, o edital, a função ocupada e as atribuições exercidas, bem como os cargos/empregos dispostos em concorrência, os requisitos dos cargos/empregos dispostos em concorrência, especialmente a escolaridade.
- 12.21 Para fins da comprovação do exercício profissional, previstos na alínea “A”, todas as certidões e/ou declarações deverão indicar as datas de início e fim do exercício, informando **expressamente o dia, o mês e o ano**.

(...)

5. No item 13, Da aplicação das provas, subitem 13.14, ONDE SE LÊ:

- 13.14 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia **06 de julho de 2016** via correio eletrônico para concursoalerj2016@fgv.br essa situação.

LEIA-SE

- 13.14 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, o candidato esteja em exercício funcional, deverá comunicar até o dia **18 de outubro de 2016** via correio eletrônico para concursoalerj2016@fgv.br essa situação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO
Edital nº 1, de 06 de setembro de 2016

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Rio de Janeiro/RJ, 15 de setembro de 2016.